



LEI Nº 2.320 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Institui a Semana Municipal do Trânsito
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial do Município, a “Semana Municipal do Trânsito”, a ser realizada no mês de setembro dos dias 18 a 25 que antecedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 25 do mesmo mês.

Art. 2º – A semana a ser instituída no Artigo 1º desta Lei, poderá conter programação que incentiva a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motorista quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO
RIO PRETO, em 10 de novembro de 2021.**

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e
Ordem Pública